

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS PARA AS ELEIÇÕES DOS  
CONSELHOS TUTELARES DE CAMPO LIMPO/CAPÃO-REDONDO E JARDIM ANGELA/SÃO LUIZ.

DATA: 17/10/2001

LOCAL: NAE 05

PAUTA:

1. LEITURA DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES
2. LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS E DÚVIDAS
3. DEFINIÇÃO DE PONTOS DE VOTAÇÃO PARA OS 2 CONSELHOS

Após a leitura, os integrantes das sub-comissões apontaram os seguintes pontos a serem esclarecidos na reunião do dia 23/10 com o CMDCA:

1. Propomos a definição de 04 pessoas para o trabalho eleitoral: 01 presidente, 02 mesários, e 01 organizadores de fila.
  2. Além do pessoal mínimo as sub-comissões sugerem a solicitação de pessoal para dar apoio, tais como, limpeza, lanche.
- Obs.: Consultar o CMDCA quanto a possibilidade deste pessoal de apoio ser colaboradores da comunidade e/ou de entidades, sem vínculo com candidatos.
3. Propomos que o CMDCA faça contato oficial com a Secretaria de Governo Municipal visando solicitar suporte da Guarda Civil Metropolitana para o processo eleitoral. A solicitação específica de cada região para os pontos de votação, poderá ser feita pelas sub-comissões eleitorais.
  4. Proposta para que no item 05-1 seja acrescentado (documento no próprio nome ou de familiar)
  5. Proposta de que seja delimitado um número de possibilidade de erro na cédula eleitoral, de no máximo 02 erros
  6. Necessidade de explicitar mais claramente o item 09-1 – O candidato poderá ter um fiscal ou um fiscal por posto de votação?
  7. Definir o ponto 09-3 – Quanto tempo um fiscal poderá permanecer no local da votação?

As sub-comissões definiram nesta reunião os endereços de suas sedes, conforme segue:

Sub-comissão eleitoral do Jardim Angela:

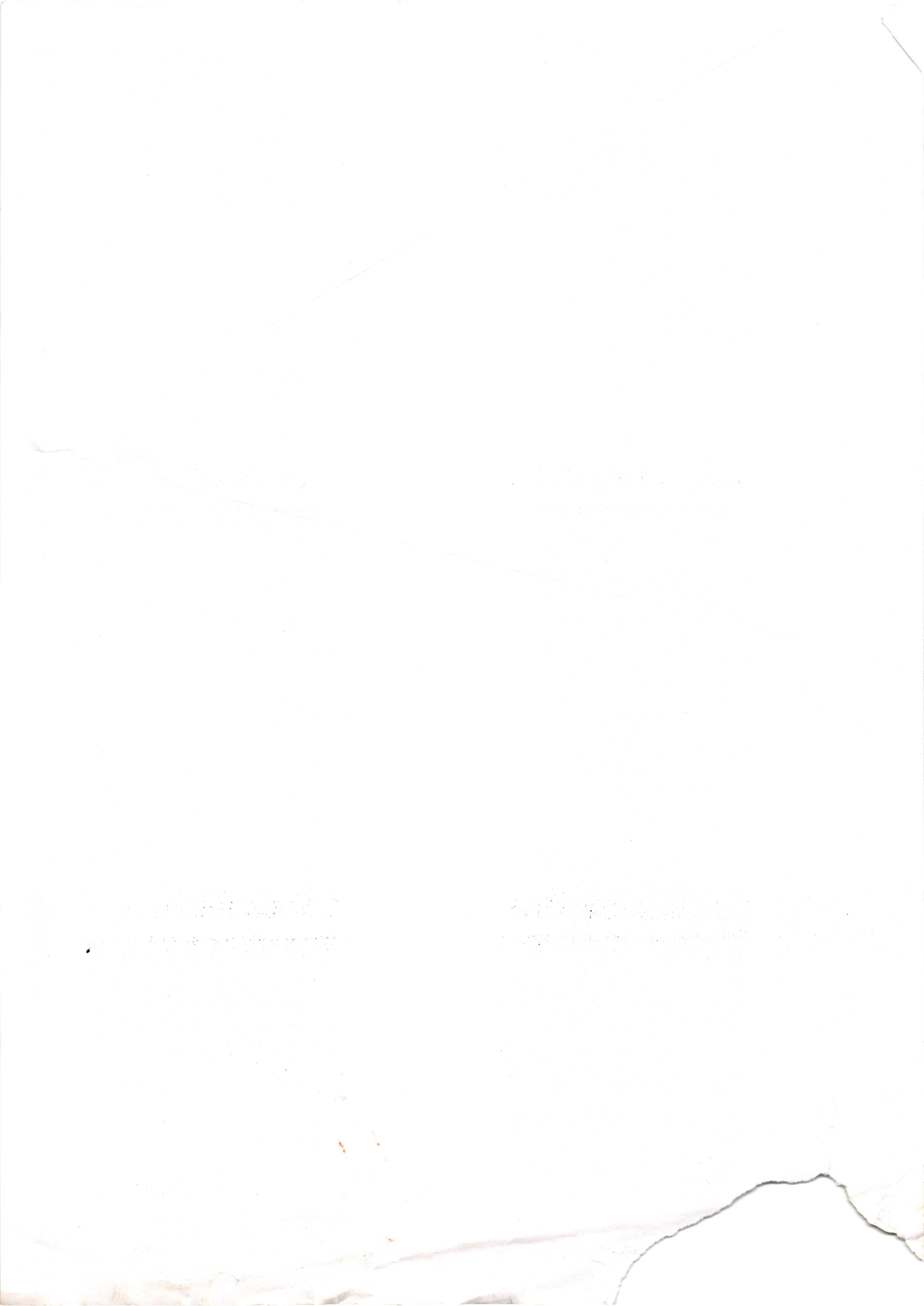
- Creche Municipal do Jardim Klein - Rua Bonifácio Monteserrat, 143 - Jardim Klein - CEP 05831-040, telefone: 5891.5389

Sub-comissão eleitoral de Campo Limpo:

- SAS Campo Limpo - Rua Batista Crespo, 312 - Campo Limpo - CEP 05786-040; telefone: 5842-2340 e 5841-4165.

Para o próximo ponto da pauta, as sub-comissões dividiram-se e realizaram a definição dos pontos de votação que anexamos à presente ata.

Ata elaborada por MARIA CELIA B. SANTOS.



PUBLICAÇÃO SIMULTÂNEA?!

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO, MANDATO 2006/ 2008.

JOSE POLICE NETO, Secretário Especial de Participação e Parceria, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 11.123/91 e do Decreto Municipal nº 31.319/92 e suas alterações introduzidas pelo Decreto 44.728/04, bem como com fulcro no Regimento Interno Eleitoral aprovado em Reunião Ordinária do CMDCA-SP do dia 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 23 de março de 2006, convoca as Entidades, os Movimentos Sociais e os municípios da Cidade de São Paulo para o credenciamento, visando a participação da Assembléia Geral para eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujas normas são regidas pelo presente edital.

Artigo 1º. Ficam convocados os municípios comprovadamente domiciliados na Cidade de São Paulo, no gozo de seus direitos eleitorais, para votar, bem como serem votados a uma das 16 (dezesseis) vagas de representação da Sociedade Civil no CMDCA-SP, sendo 8 (oito) vagas titulares e 8 (oito) vagas suplentes nos termos deste Edital e do Regimento Interno Eleitoral CMDCA-SP.

## I - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 2º. - São membros da Comissão Eleitoral conforme previsão do Regimento Eleitoral CMDCA-SP e de acordo com o Artigo 8º. do Decreto Municipal nº 31.319/92:

- I - Dois Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal indicados pela Secretaria Especial de Participação e Parceria;
- II - Dois representantes do CMDCA-SP respeitada a paridade entre Sociedade Civil e representantes do Poder Público;
- III - Um representante da OAB/SP;
- IV - Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- V - Um representante do Fórum Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º. As atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas no Regimento Interno Eleitoral publicado pelo CMDCA-SP no dia 23 de março de 2006 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## II - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Artigo 4º. A Inscrição dos candidatos será feita da sede do CMDCA-SP à Rua Libero Badaró, nº 119, 2º andar, Centro - SP/SP, das 9:00 às 16:00 horas, no período de 02 de maio de 2006 a 08 de maio de 2006.

Artigo 5º. Os requisitos para inscrição dos candidatos estão definidos no Regimento Interno Eleitoral publicado pelo CMDCA-SP no dia 23 de março de 2006 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e republicado como anexo do presente Edital.

## III - DO CADASTRAMENTO DE ELEITORES

Artigo 6º. O Cadastramento dos eleitores será feito na sede das Subprefeituras ou pelo E-MAIL ..., nos termos do Regimento Interno Eleitoral, no período de 02 de maio de 2006 a 08 de maio de 2006. (PUBLICAR OS ENDEREÇOS DE SUBPREFEITURAS)

## IV - DOS PRAZOS E RECURSOS

Artigo 7º. A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições de candidatos deferidos, e lista de cadastramento de eleitores deferidos até o dia 11 de maio de 2006, bem como a relação de indeferimentos.

*Handwritten notes:*

- OK
- OK
- Art. 1º
- Art. 2º
- Art. 3º
- Art. 4º
- Art. 5º
- Art. 6º
- Art. 7º
- Art. 8º
- Art. 9º
- Art. 10º
- Art. 11º
- Art. 12º
- Art. 13º
- Art. 14º
- Art. 15º
- Art. 16º
- Art. 17º
- Art. 18º
- Art. 19º
- Art. 20º
- Art. 21º
- Art. 22º
- Art. 23º
- Art. 24º
- Art. 25º
- Art. 26º
- Art. 27º
- Art. 28º
- Art. 29º
- Art. 30º
- Art. 31º
- Art. 32º
- Art. 33º
- Art. 34º
- Art. 35º
- Art. 36º
- Art. 37º
- Art. 38º
- Art. 39º
- Art. 40º
- Art. 41º
- Art. 42º
- Art. 43º
- Art. 44º
- Art. 45º
- Art. 46º
- Art. 47º
- Art. 48º
- Art. 49º
- Art. 50º
- Art. 51º
- Art. 52º
- Art. 53º
- Art. 54º
- Art. 55º
- Art. 56º
- Art. 57º
- Art. 58º
- Art. 59º
- Art. 60º
- Art. 61º
- Art. 62º
- Art. 63º
- Art. 64º
- Art. 65º
- Art. 66º
- Art. 67º
- Art. 68º
- Art. 69º
- Art. 70º
- Art. 71º
- Art. 72º
- Art. 73º
- Art. 74º
- Art. 75º
- Art. 76º
- Art. 77º
- Art. 78º
- Art. 79º
- Art. 80º
- Art. 81º
- Art. 82º
- Art. 83º
- Art. 84º
- Art. 85º
- Art. 86º
- Art. 87º
- Art. 88º
- Art. 89º
- Art. 90º
- Art. 91º
- Art. 92º
- Art. 93º
- Art. 94º
- Art. 95º
- Art. 96º
- Art. 97º
- Art. 98º
- Art. 99º
- Art. 100º

"Ação Civil Pública"



Artigo 8º. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa de inscrição de eleitores e candidatos será de 5 (cinco) dias, contados da data da não aceitação da inscrição do candidato ou da não aceitação do credenciamento do eleitor pela Comissão Eleitoral publicados no Diário Oficial.

de Publicação em DOE ÚTEIS OU CORRIDOS?

TRANS FOR MAR NUM SO.

§ 1º. - Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA-SP à Rua Líbero Badaró, nº 119, 2º andar, Centro - SP, das 9:00 às 16:00 horas. - APROVADOS PELA Com. ELEITORAL

Artigo 9º. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral que fará publicar sua decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia de 2006.

V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º. A Assembléia Geral para eleição dos membros do CMDCA representantes da Sociedade Civil será no dia 27 de maio no local a ser publicado pelo Poder Público Municipal.

4/06

Artigo 11º. Participarão da Assembléia Geral os eleitores e candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.

HORÁRIO

Parágrafo único: Só adentrarão ao recinto da Assembléia Geral os candidatos, eleitores e funcionários públicos à serviço da Prefeitura de São Paulo para os trabalhos da eleição do CMDCA-SP

Lo + Com. Eleitoral + MP. + FISCAIS DOS CANDIDATOS? REGIMENTO OU MANUAL

VI - DAS CEDULAS DE VOTAÇÃO

Artigo 12º. Serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral.

PUBLICAÇÃO / MODELO

VII - DA VOTAÇÃO

De acordo com o Regimento Interno Eleitoral do CMDCA-SP - publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 23 de março de 2006, nas pág. 38 e 39.

REGIMENTO OU MANUAL

Artigo 13º. - Serão disponibilizadas 31 Seções Eleitorais no local de votação representando todas as Subprefeituras da Cidade de São Paulo.

Parágrafo único: Em cada "seção eleitoral" deverão ser disponibilizadas 5 urnas de acordo com os eixos (segmentos) de participação.

NA GERAL

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.

Artigo 14º. Todos os candidatos são fiscais natos para o processo de eleição e apuração dos votos.

Artigo 15º. Os candidatos deverão requerer a identificação como "fiscal" para a Comissão Eleitoral.

NA GERAL TODOS VOTAM em TODOS? REGIMENTO OU MANUAL

Artigo 16º. A apuração dos votos correrá de acordo com o Regimento Interno Eleitoral do CMDCA-SP anexo a este Edital.

IX - Cronograma das Eleições.

02 de maio a 08 de maio	Inscrição de candidatos no cmdca-sp
02 de maio a 08 de maio	Cadastramento de eleitores nas subprefeituras
11 de maio	Publicação dos deferimentos e indeferimentos dos candidatos e eleitores
12 de maio	Início do prazo recursal
17 de maio	Fim do prazo recursal
19 de maio	Publicação da lista final de candidatos e eleitores pela Comissão Eleitoral e publicação do julgamento dos recursos.
27 de maio	Eleição - Assembléia Geral

Lo PRAZOS DO RECURSO (PUB. / LISTA FINAL) POSSO COLOCAR como Item IV DEPOIS OS PRAZOS DO RECURSO

